

LEI Nº 193/2007 – GP/PMP.

PORTALEGRE/RN, 10 de dezembro de 2007.

Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo Municipal vender um imóvel na zona urbana da cidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Portalegre/RN, aprova e EU sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vender um imóvel na zona urbana onde funcionava o matadouro público, com uma área total de 674,47 m², medindo ao oeste 21,70 m, limitando-se com a Praça do Caju, ao Leste medindo 22,60 m, limitando-se com o Senhor Maurício Alexandre, ao Norte medindo 33,60 m, limitando-se com a Associação dos Produtores Rurais de Portalegre – APRUP, e ao Sul medindo 27,30 m, limitando-se com o imóvel do Senhor José Neto Sá de Lucena.

Parágrafo Primeiro – Na área mencionada do imóvel, existe um prédio em alvenaria, com área coberta de 65,99 m², e um curral de alvenaria medindo 15 m de frente por 10,45 m de extensão. Os demais contornos do terreno possuem muro de alvenaria chapiscada, com altura médio de 2 m.

Art. 2º - O preço mínimo do imóvel, incluindo benfeitorias mais a área disponível esta avaliada de acordo com critérios da NBR 14653 da ABNT em moeda corrente nacional no valor de R\$ 21.697,23 (Vinte e um mil, seiscentos e noventa e sete reais e vinte e três centavos), e a sua negociação obedecerá aos princípios legais previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações constantes na Lei nº 8.883,94.

Parágrafo Primeiro – Os recursos provenientes da venda do predito terreno será destinado a fazer face a contrapartida do Contrato de Repasse nº 201267-65/2006, cujo objeto é a construção de um outro matadouro público, dentro dos padrões aprovados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o restante dos recursos serão alienados para a aquisição dos equipamentos mínimos necessários ao seu funcionamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, 10 de dezembro de 2007.


EUCLIDES PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal